**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 08/2026**

**Objetivo:**
O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 18.320.882/0001-38, com sede na cidade de São Valentim-RS, por meio da formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**Instrumento**:
Termo de Colaboração com a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul.

**Dotação Orçamentária:**
***11.01 – Encargos Gerais do Município***
***2347 – Apoio ao Corpo de Bombeiros Voluntários de São Valentim***
***335041990000 – Outras Instituições Privadas***
***Reduzido – 28260***
***Recurso – 01***

**Vigência**:
12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado.

**Resumo da Justificativa:**
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, desenvolve há mais de 12 anos, atividades voltadas a proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, tanto nos Municípios de São Valentim e Benjamin Constant do Sul como em Municípios vizinhos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante de exposto e conforme o que foi apresentada pela Comissão Técnica, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e encaminhado ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

**Parecer Jurídico:**
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Autorização:**
Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, com vistas a ampliação e qualificação das ações de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, tanto no Município de São Valentim como em Municípios vizinhos.
Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.
Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a entidade acima citada, é a única a nível local que desenvolve desde 2013, serviços relevantes na área de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos do Município, conforme artigo 31, *caput,* da Lei Federal n.º 13.019/2014.
O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias ausentes de qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

São Valentim/RS, 29 de outubro de 2026.

**ALBERTINHO DASSOLER**
Prefeito Municipal